



OF. GP. Nº 008/2025

São Jerônimo, 02 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

**Renato da Silva Ferreira**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 006/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de Operadores de Retroescavadeira.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se do encerramento (final dezembro/2024) dos contratos de servidores para atuarem ligados à Secretaria Municipal do Interior, já autorizado anteriormente pela Lei 4.213/2023 para atender as demandas urgentes e emergenciais que se intensificaram com a compra de maquinários para a Secretaria.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade dos servidores bem como o prazo para o respectivo processo seletivo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS)  
OPERADORES DE  
RETROESCAVADEIRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	Carga Horaria	SALÁRIO MENSAL
Operador de Retroescavadeira	02	Ensino Fundamental Incompleto	30 h/semana	R\$ 1990,10 + insalubridade

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

01 – SECRETARIA DO INTERIOR E ORGAOS AUXILIARES

2.092 – ADMINSITRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DO INTERIOR

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Júlio César Prates Cunha**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

São Jerônimo, 02 janeiro de 2025.

Mem. 001/2025

De: Secretaria do interior

Para: Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Assunto: Contratação de operador de retroescavadeira

Vimos por meio deste solicitar a contratação de 02(dois) operadores de retroescavadeira para suprir as necessidades desta secretaria. Os mesmos irão trabalhar nas vias de acesso ao interior, nas entradas das propriedades rurais e também nas linhas de transporte escolar do interior do município, além de atender as demandas da secretaria.


Atenciosamente

  
Vanderlei Ribeiro da Silva

Secretaria do Interior.

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Op. de Retroescavadeira e Carregadeira	R\$ 1.990,10	2	R\$ 3.980,20	R\$ 23.881,20	R\$ 1.990,10	R\$ 1.990,10	R\$ 663,30	<b>R\$ 28.524,70</b>
Insalubridade	R\$ 303,60	2	R\$ 607,20	R\$ 3.643,20	R\$ 303,60	R\$ 303,60	R\$ 101,19	<b>R\$ 4.351,59</b>
								<b>R\$ 32.876,29</b>
Encargos								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano INSS 12%
Op. de Retroescavadeira e Carregadeira	R\$ 1.990,10	2	R\$ 477,62	R\$ 2.865,74	R\$ 238,81	R\$ 238,81		R\$ 3.343,37
Insalubridade	R\$ 303,60	2	R\$ 72,86	R\$ 437,18	R\$ 36,43	R\$ 36,43		R\$ 510,05
<b>TOTAL ENCARGOS</b>								<b>R\$ 3.853,42</b>

São Jerônimo, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE**  
 Data: 02/01/2025 16:11:13-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>